**ANEXO IV**

**ORIENTAÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE USO DE NOME SOCIAL**

Em conformidade com o Decreto 8.727/2016 e a Resolução CONSUP/IFMT 96, de 18 de outubro de 2017, é facultada ao candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) a utilização do nome social.

**1.9.1** No ato da inscrição, o candidato deve preencher o formulário, indicando a sua escolha pelo uso do nome social e, no período de 08 de dezembro de 2023 a 08 de janeiro de 2024, encaminhar os seguintes documentos:

**a)** fotografia atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);

**b)** cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos de identificação oficial com foto, válido.

**c)** cópia assinada e digitalizada do formulário de solicitação de atendimento pelo nome social (Anexo V).

**1.9.2** Os documentos devem ser encaminhados por meio de e-mail para o endereço eletrônico: [proen.dpi@ifmt.edu.br](mailto:proen.dpi@ifmt.edu.br), até **23h59** do dia 08 de janeiro de 2024. O assunto da mensagem deve ser: Solicitação de uso de nome social – Processo seletivo 2024/1. **Ressaltamos que não serão aceitos documentos apresentados fora do prazo ou incompletos.**

**1.9.4** As solicitações de atendimento pelo nome social reprovadas poderão ser consultadas pelo Sistema SGC, no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>, no dia 15 de janeiro de 2024. Nesse contexto, o candidato que desejar impetrar recurso e enviar novo documento comprobatório deverá encaminhá-lo ao endereço eletrônico [proen.dpi@ifmt.edu.br](mailto:proen.dpi@ifmt.edu.br) até as 23h59 do dia 16 de janeiro de 2024.

**1.9.5** Caso o documento enviado não esteja conforme o solicitado, o participante fará o processo seletivo utilizando o nome civil.

**1.9.6** O IFMT não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do participante, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do participante acompanhar a situação de sua inscrição.

**1.9.7** O IFMT, a qualquer momento, pode exigir documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento especializado, específico e/ou pelo nome social.